

- f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.^a**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Alcútem com a execução do empreendimento previsto no presente acordo até ao montante global de € 65 186, a atribuir na totalidade em 2005.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Alcútem assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Alcútem caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização no ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCDRA e da Câmara Municipal de Alcútem.

Cláusula 6.^a**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Alcútem e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a

Cláusula 7.^a**Resolução do acordo**

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

15 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *José António de Campos Correia*. — O Presidente da Câmara Municipal de Alcútem, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

Homologo.

15 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

Inspeção-Geral da Administração do Território

Despacho (extracto) n.º 4090/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Fevereiro de 2005 do inspector-geral da Administração do Território (nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março):

Joaquim Gabriel Mendes Nunes Vinagre e Luís Manuel Antunes Caramujo, técnicos de informática de grau 1, nível 2, e de grau 1, nível 3, respectivamente, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração do Território — nomeados, precedendo concurso, técnicos de informática de grau 2, nível 1, índice 470, do quadro da mesma Inspeção-Geral.

Estas nomeações têm cabimento orçamental confirmado por parte da 7.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento (Declaração n.º 3/2005, de 30 de Janeiro). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2005. — O Inspector-Geral, *Raul Melo Santos*.

Despacho (extracto) n.º 4091/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Fevereiro de 2005 do inspector-geral da Administração do Território (nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março):

Francisco José Marreiros Pinguinha, técnico de informática de grau 2, nível 2, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração do Território — nomeado, precedendo concurso, técnico de informática de grau 3, nível 1, índice 610, escalão 2, do quadro da mesma Inspeção-Geral.

Esta nomeação tem cabimento orçamental confirmado por parte da 7.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento (Declaração n.º 3/2005, de 30 de Janeiro). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2005. — O Inspector-Geral, *Raul Melo Santos*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PESCAS E FLORESTAS****Gabinete do Secretário de Estado
da Agricultura e Alimentação**

Despacho n.º 4092/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/96, de 2 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção e produção integradas nas culturas de pomóideas e oliveira e protecção integrada nas culturas da vinha e frutos secos (amendoeira e castanheiro) a organização de agricultores seguidamente indicada:

CAGEST — Centro Agrícola de Gestão, associação com sede em Carrazeda de Ansiães, freguesia de Carrazeda de Ansiães, concelho de Carrazeda de Ansiães, distrito de Bragança, e com o número de identificação de pessoa colectiva 503991570.

30 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *David Ribeiro de Sousa Gerales*.

**Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo
da Qualidade Alimentar**

Despacho (extracto) n.º 4093/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Fevereiro de 2005 do subdirector-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar:

Ana Maria Rolo de Oliveira, Ana Patrícia Pereira Caldas de Penaguão Vilar, Carla Sónia Ovelha da Costa Teles Dias, Sarogini Carmen Monteiro, Fernanda Isabel da Graça Rodrigues Braz Pereira e Cláudia Cristina Cardoso Baptista, técnicas superiores de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe (escalão 1, índice 460), da carreira técnica superior, no mesmo quadro, tendo sido obtida confirmação de cabimento, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002.

A aceitação do novo lugar produz efeitos à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2005. — O Subdirector-Geral, *António Magro Tomé*.

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho n.º 4094/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 2057/2005 (2.ª série), de 13 de Janeiro, do director-geral